



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.960, DE 22 DE ABRIL DE 2.004.

(Projeto de Lei do Legislativo nº 009/2004, de autoria do Vereador Luiz Antônio de Bastos Andrade)

**OBRIGA AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE, ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE LAVRAS, A MANTEREM CAMA ADAPTADA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.**

A Câmara Municipal de Lavras, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam as entidades de atendimento à saúde, estabelecidas no Município de Lavras – MG, obrigadas a manterem cama adaptada para portadores de necessidades especiais.

**Art. 2º -** As camas adaptadas serão de uso exclusivo dos portadores de necessidade especiais e preferencialmente aos obesos, paraplégicos e tetraplégicos.

**Art. 3º -** O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias, a contar da data de sua publicação e a definição sobre:

- I – A forma de fiscalização;
- II – As sanções decorrentes do seu descumprimento.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 22 de abril de 2.004.

  
**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

